



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, N. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, na cidade de Buri/São Paulo, representada neste ato por seu representante legal Sra. Tamires Cristina Candido, portadora da cédula de identidade nº 424362028 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 370.624.488-85, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo n. 3001.1555.2016/DPE-RO e o Processo Administrativo por Dependência n. 3001.1112.2018/DPE-RO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Item 1.1 A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 11 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

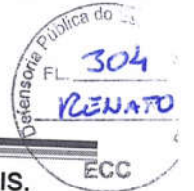
Item 2.1 O valor estimado para consumo deste período importa em R\$ 210.130,04 (duzentos e dez mil cento e trinta reais e quatro centavos).

Item 2.2 O valor médio mensal estimado importa em R\$ 17.510,83 (dezessete mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Item 3.1 As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.2182**, Fonte do Recurso: **0230**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2019NC00166** e nota de empenho nº **2019NE00163**, elemento de despesa **3.3.90.30**, nos valores de **R\$ 52.527,27** (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) para atender o exercício em curso.

Item 3.2 As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Item 5.1 As demais cláusulas do Contrato n. 020/2017/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Item 5.2 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 020/2017/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 013/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 02 de agosto de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
Tamires Cristina Candido
Representante Legal da Empresa